



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM que abrange a Companhia de Transportes sobre Trilhos - RIOTRILHOS, a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas no Termo de Referência.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – nº 01

A Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100002/000078/2024, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, do RILC/ RIOTRILHOS e do Instrumento Convocatório, vem prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas encaminhadas por e-mail a esta Companhia.

Primeiramente cumpre informar que, conforme disposto no item 10 do Edital, o presente pedido de esclarecimento é tempestivo e foi respondido pela Área Técnica responsável pela Contratação, conforme transcrição abaixo:

Em resposta ao questionamento recebido pelo e-mail "contato@grlicitacoes.com.br", apresentamos abaixo os devidos esclarecimentos:

1. Na PE 001/2025 será aceito o Atestado de Fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção industrial e predial superior à 10 mil m2 de serviços executado para habilitação?

Resposta: Para comprovação da qualificação técnica e operacional, serão aceitos apenas documentos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no item 5.5.1, que exige a apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Além disso, os documentos devem atender a todas as exigências descritas no item 18.8 do Termo de Referência em anexo.

2. O fornecimento será pago fixo mensal ou de acordo com a necessidade do órgão?

Resposta: É responsabilidade da Contratante efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente prestado, dentro do prazo estipulado, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas e a conclusão do competente processo administrativo de pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa obrigação está detalhada no item 7.4, bem como em todos os subitens do item 11

do Termo de Referência em anexo.

Obs.: Para todas as perguntas reforçamos o subitem 18.8. do Termo de Referência, que diz: "A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO III)".

Atenciosamente.

Luis Gustavo Pinheiro

Comissão de Pregão

RIOTRILHOS/DIVSEG, Rio de Janeiro, 31 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Macedo de Carvalhaes Pinheiro, Analista**, em 31/03/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97076521** e o código CRC **BA2EAD8B**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000078/2024

SEI nº 97076521

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-PE 001/2025-SERVIÇO PREDIAL

De : Gabriel Martins
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

sex., 28 de mar. de 2025 16:39

 2 anexos

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-PE
001/2025-SERVIÇO PREDIAL

Para : Izabel Cristina de Cunha Maia
<izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>

Cc : Marco Aurélio Jabour Brunet
<marcobrunet@riotrinhos.rj.gov.br>, Luis
Gustavo Pinheiro
<luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

Responder para : Gabriel Martins
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Em resposta ao questionamento recebido pelo e-mail "contato@grlicitacoes.com.br", apresentamos abaixo os devidos esclarecimentos:

- 1. Na PE 001/2025 será aceito o Atestado de Fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção industrial e predial superior à 10 mil m2 de serviços executado para habilitação**
- 2. O fornecimento será pago fixo mensal ou de acordo com a necessidade do órgão ?**

1.: Para comprovação da qualificação técnica e operacional, serão aceitos apenas documentos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no item 5.5.1, que exige a apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Além disso, os documentos devem atender a todas as exigências descritas no item 18.8 do Termo de Referência em anexo.

2. É responsabilidade da Contratante efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente prestado, dentro do prazo estipulado, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas e a conclusão do competente processo administrativo de pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa obrigação está detalhada no item 7.4, bem como em todos os subitens do item 11 do Termo de Referência em anexo.

Obs.: Para todas as perguntas reforçamos o subitem 18.8. do Termo de Referência, que diz: "A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante

no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO III)".

Cordialmente,



Departamento de Administração
DEPADM

Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIOTRILHOS

Av. N. Srª de Copacabana, 493, 6º Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
Tel.: +55 21 2333-9087

 **SEI_94224596_Termo_de_Referencia_de_Material_Servico.pdf**
312 KB

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-PE 001/2025-SERVIÇO PREDIAL

De : Gabinete do Presidente
<presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br>

qua., 26 de mar. de 2025 11:45

 3 anexos

Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-PE
001/2025-SERVIÇO PREDIAL

Para : Izabel Cristina de Cunha Maia
<izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>
, Luis Gustavo Pinheiro
<luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>

Responder para : Gabinete do Presidente
<presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br>

De: "Gr Licitações" <contato@grlicitacoes.com.br>

Para: presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, vendas@philosengenharia.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 26 de março de 2025 10:54:27

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-PE 001/2025-SERVIÇO PREDIAL

Unidade: RIOTRILHOS - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DO EST DO RJ

Identificador: PE 001/25-Serviço de Limpeza Predial

Processo(s): SEI-100002/000078/1/2025#SEI-100002/000078/2/2025

Data/Hora Limite de Apresentação de Propostas: 03/04/2025 10:30:00

Solicitante : Fabiana Ruiz- CPF :056.901.067-55 - Consultora Especialista em Pregão Eletrônico

Prezada Comissão de Licitação ,

Vimos pelo presente pedido, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, visando sanar as dúvidas, e para que haja um melhor detalhamento das cláusulas previstas neste edital.

1. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM O PRESENTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO E ENTREGUE ;

No Detalhamento dos Item 1 do Edital e Anexos diz:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza, a fim de

atender as demandas do Edifício Sede da Companhia de Transportes sobre Trilhos - RIOTRILHOS que abrange a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital

VEJAMOS :

5.5.1. Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos condizentes ao objeto da contratação.

18.8. Qualificação técnica e operacional

18.8.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos

18.8.2. Quanto à aptidão técnico-operacional: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência

18.8.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto

18.8.4. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) em áreas cujo somatório **seja de pelo menos 5.997,26 m² (metros quadrados)**.

Ao analisarmos o edital verificamos que uma grande possibilidade quanto qualificação técnica , dessa forma questionamos,

Dentre outros itens , Baseado no descrito acima, questionamos:

• Na PE 001/2025 será aceito o Atestado de Fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção industrial e predial superior à 10 mil m2 de serviços executado para habilitação ?

• O fornecimento será pago fixo mensal ou de acordo com a necessidade do órgão ?

Por fim , reputamento o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 3 dias úteis , à contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme, conforme parágrafo único do art.164 da Lei 14.133/21(Nova Lei de Licitações) sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que excluam qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta

maneira, os princípios da isonomia, Competitividade, impessoalidade,
entre outros, que regem o processo licitatório.

Cordialmente



Fabiana Ruiz
Consultora em Licitação Pública
Tel.:21- 99109-8608

--



Tatiane Fernandes
Secretária da Presidência

RIO TRILHOS
Av N 5ª de Copacabana, 493
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000
2333-8826



Tatiane Fernandes
Secretária da Presidência
RIO TRILHOS
Av N 5ª de Copacabana, 493
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000
2333-8826

Tatiane Fernandes3.jpg
13 KB